



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

16/03/2011

DOCUMENTO ORIGEM
OFICIO S/N

SENADO

009313/11-7



NP FOLHAS

2

1009313117

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO
DOCUMENTO

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE: CUIABÁ-MT.

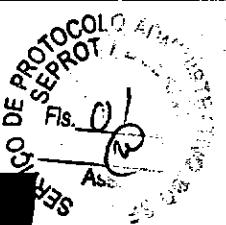
TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SGCO	/ / 16-03-2011			/ /
SCCO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200)	EMITIDO EM: 16/03/2011 09:18:06HS	JOSE ADAUTO ARAGAO CAMPELO			
		/ /			/ /



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER 0005

SENADO FEDERAL



DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 15 de março de 2011

SENADO

009313/11-7

Ao SEPROT:



1009313117

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

CUIABÁ - MT

Atenciosamente,

NOEMÍA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/GERAD 02
AUTUADO COM 02 FLS
MCF/2011



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
SERVIÇO DE SEPROT / DGERAD
Fls. 02
Ass.



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos

ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - AV. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61)3311-2556

[Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal] [Qtd. Parlamentares: 19]

[Nome da Casa: Palácio Pascoal Moreira Cabral]

[Endereço: R. Barão de Melgaço, Pq. Moreira Cabral, Centro]

[Cidade: Aracaju] [UF: SE] [CEP: 47.020-901]

[Telefones: (65) 3617 - 1534] [FAX: (65) 3617 - 1508]

[E-mail:]

[Homepage: camaraaca.mt.gov.br]

[CNPJ: 33.710.823/0001-60]

Identificação do Presidente

[Nome Completo do Parlamentar: Júlio Cesar Pinheiro]

[Nome Parlamentar: Júlio Pinheiro] [Partido: PTB]

[Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/11] [Fim: 31/12/12]

[Aniversário (dia/mês/ano): 09/05/60] [Sexo: M]

[Telefones: (65) 3617 - 1534] [FAX: (65) 3617 - 1508]

[E-mail:]

[Homepage:]

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

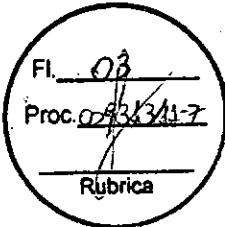
Local e data

, 04/03/11.

Assinatura do Presidente

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS

Ass. Ricardo



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA –
PML.**

**CONVÊNIO: MT Nº 049 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA – PML**

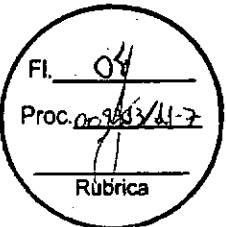
O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral S/Nº , Centro – Cuiabá – MT, CEP 78020-901, CNPJ 33.710.823-0001/60, representada por seu Presidente, Vereador JÚLIO PINHEIRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



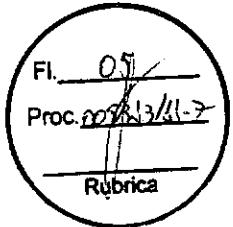
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

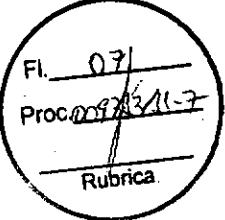
- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 06
Proc. 00213/11-7
Rubrica

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

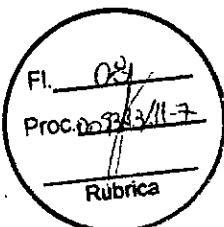
§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

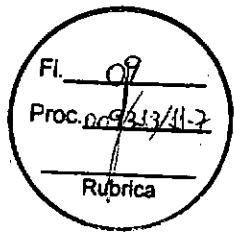
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

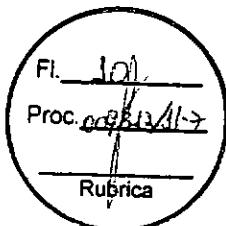
Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

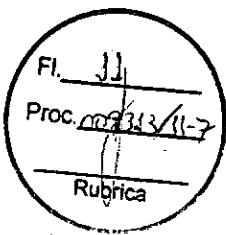
§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 15 de maio de 2011.

Vereador MÁRIO PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de CUIABÁ-MT

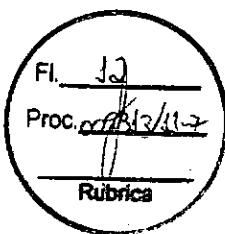
HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis – SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de Cuiabá - MT
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Plano de Trabalho Câmara Municipal de CUIABÁ - MT

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de Cuiabá - MT.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Cuiabá - MT e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Cuiabá - MT, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

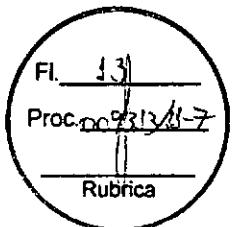
Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

10



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cuiabá - MT assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

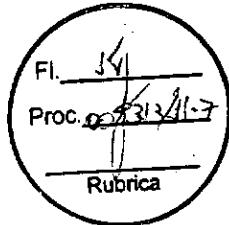
- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - Implantação do Portal da Câmara.
 - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de Cuiabá - MT

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Cuiabá - MT poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

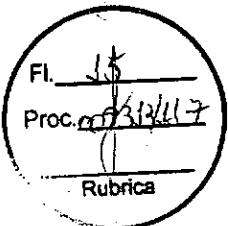
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Cuiabá - MT, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares – internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf*, *odt*, *doc*, *txt*, *HTML*, *XML*, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



em face do Acórdão 1085/2005 - 2ª Câmara, Sessão de 5/7/2005, Ata 24/2005 - 2ª Câmara, proferido no processo de Tomada de Contas Especial (TC 016.950/2004-4), decidiu, conforme Acórdão 7486/2010, com fundamento nos arts.32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 285 do RIC/TCU, conhecêr do mencionado recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

O Tribunal, por meio da Secretaria de Controle Externo em Alagoas, localizada na Avenida Assis Chateaubriand, 4.118, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-070, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos, para efetuar a atualização do débito e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requeridas.

RICARDO FAHR PESSOA
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM GOIÁS

EDITAL N° 10, DE 14 DE MARÇO DE 2011

TC nº 008.281/2009-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº. 8.443, de 16 de julho de 1992, fica comunicada a Empresa Kelma Bezerra Arruada ME CNPJ nº 02.840.717/0001-77 (responsável legal, a Sra. Kelma Bezerra Arruada - CPF nº 021.938.034-12) que o Tribunal de Contas da União determinou a ótiva da empresa para, se lhe aprovarem deejar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste instrumento, manifestar-se quanto às irregularidades em processos licitatórios decorrentes de adjudicação da execução do objeto licitado a empresas inexistentes de fato. A não-apresentação da manifestação, no prazo estabelecido não impedirá a apreciação da matéria pelo Tribunal e ensejará o prosseguimento normal do processo em desaque. A resposta poderá ser encaminhada por telegrama, fac-síme ou meio eletrônico, desde que haja posterior remessa da original, no prazo de até cinco dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de ser considerados como não-praticados todos os atos processuais fundamentados nas peças não substituídas (artigo 9º, inciso III, da Resolução-TCU nº 170/2004). A Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Goiás permanece à disposição para prestar esclarecimentos e/ou para conceder vista ou cópia dos autos, caso requeridos.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RONDÔNIA

EDITAL N° 189, DE 11 DE MARÇO DE 2011

TC 017.829/2005-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº. 8.443, de 16 de julho de 1992, fica COMUNICADA a Empresa ALBERTO COM MOTORES LTDA., CNPJ nº 04.152.126/0001-32, que este Tribunal, com fundamento no artigo 46 da Lei nº. 8.443/92, decidiu, conforme Acórdão nº. 960/2010, proferido pelo Plenário, em Sessão de 05/03/2010, declarar a inidoneidade dessa empresa para participar de licitação na administração pública federal pelo prazo de três anos.

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

EDITAL N° 190, DE 11 DE MARÇO DE 2011

TC 017.829/2005-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso II, da Lei nº. 8.443, de 16 de julho de 1992, fica COMUNICADA a Empresa LEISER - COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 05.976.763/0001-96, que este Tribunal, com fundamento no artigo 46 da Lei nº. 8.443/92, decidiu, conforme Acórdão nº. 960/2010, proferido pelo Plenário, em Sessão de 05/03/2010, declarar a inidoneidade dessa empresa para participar de licitação na administração pública federal pelo prazo de três anos.

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SANTA CATARINA

EDITAL N° 02, DE 14 DE MARÇO DE 2011

TC-012.701/2010-1 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº. 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora Márcia Aparecida dos Santos - CPF 025.683.989-14 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recoller aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13902-3, a quantia abusiva indicada, atualizada monetariamente, e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, abetendo-se, no oportunidade o valor eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor.

Ato impugnado: ausência da apresentação da prestação de contas relativa ao Convênio nº 250/2007/SEDP/PR (SIAFI nº 599/77), assinado em 21/12/2007, com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assenteadoc.html>, pelo código 0003201031600114

Dispositivo violado: alínea "f", parágrafo II, cláusula segunda e 14 do referido do Convênio nº 250/2007/SEDP/PR, bem como, da Instrução Normativa nº 01/1997/STN vigente à época.

Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
R\$ 95.320,00	29/12/2007
R\$ 78.770,00	11/11/2008

Valor total atualizado até 14/3/2011: R\$ 272.683,46 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Fica o responsável ciente de que o recolhimento imediato do débito somente será o processo, caso seja reconhecido pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentada, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS CONTRATOS

Processo nº 124.516/10. ESPÉCIE: Contrato nº 2011/0330 firmado com a EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, comprendendo coleta de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão e fornecimento de bilhetes de passageiros aéreos nacionais e internacionais. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 265/10. VIGÊNCIA: 01.03.11 a 29.02.12. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.965.700,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais). EMPENHO: 2011NE000550. CLASIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COGEP. Pela CONTRATANTE: FÁBIO RODRIGUES PEREIRA - Diretor-Geral, em exercício. Pela CONTRATADA: JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA - Vice-Presidente Executivo.

Processo 105.801/11. ESPÉCIE: Contrato Remanescente nº 2011/0430 firmado com a UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços na área de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, na Edifício Principal, Edifício Anexo I e Complexo Avançado da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 128/09. VIGÊNCIA: 17.02.11 a 10.08.11. VALOR TOTAL: R\$1.294.465,34 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). EMPENHO: 2011NE000873. CLASIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COGEP. Pela CONTRATANTE: FÁBIO RODRIGUES PEREIRA - Diretor-Geral, em exercício. Pela CONTRATADA: JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA - Vice-Presidente Executivo.

Processo 105.450/10. ESPÉCIE: Contrato nº 2011/0280 firmado com a EBSCO BRASIL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de acesso online aos bancos de dados de periódicos. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 14.03.11 a 13.03.12. VALOR TOTAL: R\$52.258,66 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). EMPENHO: 2011NE000990. CLASIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COBIB. Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: HUMBERTO DA SILVA MOLL JUNIOR - Vice-Presidente.

Processo 123.441/10. ESPÉCIE: Contrato nº 2011/0290 firmado com a PRÓDIMON BIOTECNOLOGIA S.A. OBJETO: Fornecimento de kit-painel quantificadora rápida CK-MB (troponin-cards). AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 25.02.11 a 24.02.12. VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (doze mil reais). EMPENHO: 2011NE000539. CLASIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01301055320040001 - Assistência Médica e Odontológica nos Servidores, Empregados e seus Dependentes. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ÓRGÃOS FISCALIZADORES: AMMED e DEMEDI. Pela CONTRATANTE: FÁBIO RODRIGUES PEREIRA - Diretor-Geral, em exercício. Pela CONTRATADA: GILTON SEBASTIÃO MARTINS - Diretor Comercial.

Processo 105.803/11. ESPÉCIE: Contrato Emergencial nº 2011/0440 firmado com a UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços na área de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em prédios administrati-

tivos da Câmara dos Deputados, com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços em questão. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, Da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 17.02.11 a 15.05.11. VALOR TOTAL: R\$3.425.497,15 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos). EMPENHO: 2011NE000778. CLASIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. ÓRGÃO FISCALIZADOR: DETEC. Pela CONTRATANTE: FÁBIO RODRIGUES PEREIRA - Diretor-Geral, em exercício. Pela CONTRATADA: HUMBERTO DE MATOS MAIOLI - Procurador.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/11

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (conexões de PVC, caixas, ralos, grelhas e acessórios para esgoto).

DATA DA ABERTURA: 29/3/2011, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/11

OBJETO: Aquisição de pedestais com fita retatul.

DATA DA ABERTURA: 29/3/2011, às 10h.

EDITAIS: Cópia destes editais poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre as licitações, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 15 de março de 2011.
JOSÉ MARTINCHEN FILHO
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL 1ª SECRETARIA

ESPÉCIE: Convênio nº : PI - 049/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orção. Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Cuiabá - MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ABERTURA: 15/03/2011; VIGÊNCIA: cm conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Presidente do Senado Federal - SINTER - Fonc. Sr. Senator Heitor Soárez Fortes - Princípio Secretário; Pelo Conveniado, Vereador JÚLIO PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá - MT.

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2011

Nº Processo: 020678/10-0. Contratante: SENADO FEDERAL -CNPJ: Contratado: 01310007000169. Contratado : CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA-Objeto: Aquisição de água potável de mesa (sombra líquido) acondicionada em garrafas de 20 litros ao SENADO FEDERAL. SEEP e PRODASEN, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2011(Vigência: 10/03/2011 a 09/03/2012. Valor Total: R\$139.830,00. Fone: 100000000 - 2011NE000779. Data de Assinatura: 10/03/2011).

(SICON - 15/03/2011) 020001-00001-2011NE000045

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação com instalação, treinamento e manutenção de sistema de telemetria e controle remoto para a rede de transmissão terrestre da Rádio e TV Senado. Total do item Licitados: 00001 . Edital: 16/03/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N2, Bloco de Apoio II, Mezanino, Senado Federal, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2011, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo dessa licitação encontra-se no site do Senado Federal. Haverá divergência entre a descrição do CATSER e o que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

(SIDEC - 15/03/2011) 20001-7-02011-2011NE000045

PREGÃO Nº 43/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de cabeças de impressão para impressora digital plotter, marca Xerox, Modelo 8265. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 16/03/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30 . ENDEREÇO: Via N2, Bloco de Apoio II, Mezanino, Senado Federal, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.